

**EDITAL Nº. 011/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO**

**PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática - Mestrado da UNIAN torna público o presente edital e convida os alunos matriculados no programa, a se inscreverem para o processo seletivo para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIAN, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais e as normas estabelecidas a seguir:

**OBJETIVO**

Conceder Bolsa/Taxa para apoiar discentes de programas de pós-graduação *Stricto sensu*, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível.

**COTAS DE BOLSAS PROSUP/CAPES**

| <b>Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i></b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor da Bolsa</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Mestrado em Educação Matemática                       | 5                 | R\$ 1.500,00          |

O Beneficiário da Bolsa recebe o valor mensal de acordo com a categoria mestrado até **dezembro/2017** e fica isento do pagamento da mensalidade a partir do mês da implementação.

**COTA DE TAXA PROSUP/CAPES**

| <b>Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i></b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor da Taxa</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| Mestrado em Educação Matemática                       | 2                 | R\$ 800,00           |

O Beneficiário da Taxa recebe o valor mensal, **até dezembro/2017**. O valor recebido deve ser **repassado integralmente para a UNIAN** a partir do mês da implementação, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, de acordo com a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.

**CRONOGRAMA**

O processo seletivo de apoio financeiro deve ser realizado de acordo com o calendário abaixo:

| <b>ATIVIDADES</b>       | <b>DATAS</b>                                         |
|-------------------------|------------------------------------------------------|
| Período de inscrição    | Da publicação do Edital até <b>08/09/2017 às 18h</b> |
| Horário de atendimento  | Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00              |
| Divulgação do resultado | <b>13/09/2016 a partir das 17h</b>                   |
| Local de entrega        | Secretária de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba    |
| Implementação da bolsa  | Previsão para outubro/2017                           |

**INSCRIÇÕES**

Os candidatos elegíveis para o recebimento da Bolsa devem preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo I do presente Edital e entregar no local e data estabelecida no calendário.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para seleção dos candidatos serão considerados o resultado do processo seletivo, produção científica, currículo, e normas e orientações da Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.

## ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

### São atribuições do beneficiário:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada; e
- d) Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

### São requisitos para a concessão e/ou manutenção da bolsa para o pós-graduando:

- a) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme normas definidas pelos Programas de Pós-Graduação;
- b) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- c) O beneficiário de bolsa não pode ter vínculo empregatício, exceto para professores da Rede Pública da Educação Básica;
- d) Realizar estágio de docência conforme as normas dos programas de pós-graduação;
- e) **Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, como o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;**
- f) **Quando for beneficiário de Taxa (previsto no Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012), repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação,**
- g) Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- h) Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- i) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (anexo à Portaria CAPES nº 181 de 18/12/2012).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNIAN e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa/Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos do presente edital são resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação Stricto sensu, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNIAN, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

Ivair Donizeti Gonçalves  
Coordenador Administrativo Stricto Sensu

Ruy César Pietropaolo  
Coordenador do Programa em Educação Matemática

Publique-se.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPEs

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Programa \_\_\_\_\_ Semestre/Ano ingresso: \_\_\_\_\_

Nome Candidato(a): \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Possuí vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não

Se possui: Tipo de Empregador: ( ) IES no país ( ) IES no exterior ( ) Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Categoria funcional: ( ) Docente ( ) Não docente

**Declaração**

*Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIAN;*

*Declaro não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;*

*Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação;*

*Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;*

*Declaro estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria nº 181 de 18/12/2012 da Capes,*

*e*

*Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.*

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/17

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA**

Solicitação de Bolsa: ( ) não aprovada ( ) aprovada

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/17

\_\_\_\_\_  
Comissão de Bolsas  
Nome e assinatura